

ATA
da 353ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada
realizada em 16 de outubro de 2012.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezesseis de outubro de dois mil e doze, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 353ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello, e contou com a presença dos Diretores Sr. André Longo Araújo de Melo, Sr. Leandro Reis Tavares, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales e o Sr. Bruno Sobral de Carvalho. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Chefe Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pelo Secretário Executivo Sr. João Luis Barroca de Andréa, pelo Secretário Geral Sr. César Brenha Rocha Serra, pela Ouvidora na ANS Sra. Stael Christian Riani Freire e pelo Auditor-Chefe Sr. Jorge Luís da Rosa Gomes. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **A) Deliberações: 1)** Aprovada à unanimidade a Minuta de Ata da 352ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 9 de outubro de 2012; **2)** Apreciada a proposta de Resolução Normativa - RN que altera a RN 209, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os critérios de manutenção de Recursos Próprios Mínimos e constituição de Provisões Técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde; **3)** Apreciada a proposta de Resolução Normativa - RN que estabelece critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde, disciplina o procedimento para o seu cadastramento junto à ANS e dá outras providências, Processo nº 33902.088713/2010-62; **4)** Apresentação da GCOMS sobre a inserção da ANS nas redes sociais; **5)** Aprovada à unanimidade a Nota n.º 159/2012/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pelo indeferimento do pleito da Operadora ITÁLICA SAÚDE LTDA., ANS 320889, de prorrogação do prazo de alienação da carteira de beneficiários, Processos nº 33902.649944/2011-36 e nº 33902.457712/2012-34; **6)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 83/2012/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora SERVIMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

MÉDICA LTDA., ANS 333735, indicando para o exercício das funções de Liquidante Extrajudicial o Sr. José Luis Maack Abreu, e fixando o termo legal em 28 de maio de 2004, Processo nº 33902.310614/2011-53; **7)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 101/2012/COLIQ/GGRE/DIOPE pela exoneração do Sr. Jayme da Silva, Liquidante da ex-Operadora PLASMMET PLANO DE SAÚDE LTDA. – em Liquidação Extrajudicial, nomeando, em substituição a Sra. Marina Ramos, para exercer as funções de Liquidante na Operadora, Processo nº 33902.181007/2012-51; **8)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 102/2012/COLIQ/GGRE/DIOPE pela pela exoneração do Sr. Jayme da Silva, Liquidante da ex-Operadora MASTER ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE LTDA. – em Liquidação Extrajudicial, nomeando, em substituição a Sra. Marina Ramos, para exercer as funções de Liquidante na Operadora, Processo nº 33902.057757/2009-15; **9)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 103/2012/COLIQ/GGRE/DIOPE pela pela exoneração do Sr. Jayme da Silva, Liquidante da ex-Operadora COOPERSAÚDE – COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES – em Liquidação Extrajudicial, nomeando, em substituição a Sra. Marina Ramos, para exercer as funções de Liquidante na Operadora, Processo nº 33902.117731/2009-25; **10)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 156/2012/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pela exoneração do Sr. Edmilson Bancillon de Aragão, Diretor Fiscal em exercício na Operadora IDEAL SAÚDE LTDA., ANS 412171, nomeando, em substituição, o Sr. Herrisson Queiroz Neto, Processo nº 33902.122816/2012-21; **11)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 154/2012/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pela exoneração do Sr. Edmilson Bancillon de Aragão, Diretor Fiscal em exercício na Operadora RECIFE MERIDIONAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 410985, nomeando, em substituição, o Sr. Herrisson Queiroz Neto, Processo nº 33902.868172/2011-30; **12)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 864/2012/DIOPE/ANS pela concessão de portabilidade especial aos beneficiários da operadora IDEAL SAÚDE LTDA., ANS 412171, a ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias, Processo nº 3902.122816/2012-21; **13)** Apreciados os pleitos das entidades ABRAMGE, SINANGE e FENASAÚDE em razão do Movimento Nacional de Paralisação dos Médicos; **14)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIODONTO

RESENDE - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, ANS 406121, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.207854/2008-76; **15)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED BETIM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 361518, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.218698/2008-79; **16)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIODONTO DO ABC COOPERATIVA ODONTOLÓGICA , ANS 316695, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.208572/2008-96; **17)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIODONTO DE LIMEIRA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, ANS 369462, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.208677/2008-45; **18)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora P.Y. SAÚDE LTDA. – em Liquidação Extrajudicial, ANS 414514, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.209393/2008-76; **19)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento dos recursos administrativos em processos de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interpostos pela Operadora SÓ ODONTO ODONTOLÓGOS ASSOCIADOS LTDA., ANS 415430, pelo conhecimento e não provimento, Processos nº.s 33902.223343/2008-00 e 33902.219874/2008-90; **20)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento dos recursos administrativos em processos de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interpostos pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, ANS 327999, pelo conhecimento e não provimento, Processos nº.s 33902.208120/2008-12, 33902.218613/2008-52 e 33902.222134/2008-31; **21)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento dos recursos administrativos em processos de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interpostos pela Operadora UNIMED NORDESTE DO CEARÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, ANS 339938, pelo conhecimento e não provimento, nº.s 33902.207381/2008-

15 e 33902.217788/2008-42; **22)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento dos recursos administrativos em processos de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interpostos pela Operadora HOSPITAIS E CLINICAS DO PIAUI S/C LTDA., ANS 348881, pelo conhecimento e não provimento, nº.s 33902.263252/2006-37 e 33902.003944/2007-17; **23)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora CENTRAL ODONTOLÓGICA DE BETIM LTDA., ANS 388742, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.207641/2008-44; **24)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICO, ANS 315729, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.208467/2008-57; **25)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora PLENNA DENTAL LTDA., ANS 300764, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.209100/2008-51; **26)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora MS ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., ANS 383945, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.110783/2008-90; **27)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora COIFE ODONTO - PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA., ANS 320960, pelo conhecimento e parcial provimento, Processo nº 33902.208722/2008-61.; **28)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora SALUD PLANOS DE SAÚDE LTDA., ANS 411671, pelo conhecimento e parcial provimento, Processo nº 33902.204146/2005-31; **29)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento dos recursos administrativos em processos de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interpostos pela Operadora SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR

PÚBLICO S/C LTDA. – em Liquidação Extrajudicial, ANS 357685, pelo não conhecimento, eis que intempestivo, mantendo a decisão de primeira instância, Processos nºs 33902.208670/2008-23 e 33902.219230/2008-00; **30)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento dos recursos administrativos em processos de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interpostos pela Operadora ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA., ANS 365297, pelo não conhecimento, eis que intempestivo, mantendo a decisão de primeira instância, Processos nºs 33902.218062/2008-27 e 33902.207635/2008-97; **31)** Indeferidos à unanimidade os recursos administrativos interpostos pela Operadora UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS, ANS 304701, nos processos de julgamento de omissão de conhecimento de DLP, nos casos em que não mais subsiste vínculo entre a operadora e o beneficiário (inativo no SIB), com a deliberação da Colegiada de arquivamento dos processos administrativos a seguir: Processos nº.s 33902.031083/2006-78, 33902.209812/2007-99, 33902.159046/2007-12, 33902.031086/2006-10 e 33902.033795/2006-21; **32)** Indeferidos à unanimidade os recursos administrativos interpostos pela Operadora UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 343889, nos processos de julgamento de omissão de conhecimento de DLP, nos casos em que não mais subsiste vínculo entre a operadora e o beneficiário (inativo no SIB), com a deliberação da Colegiada de arquivamento dos processos administrativos a seguir: Processos nº.s 33902.200741/2007-69, 33902.202781/2007-45, 33902.033077/2006-55 e 33902.159547/2007-91; **33)** Indeferidos à unanimidade os recursos administrativos interpostos pela Operadora UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 343889, nos processos de julgamento de omissão de conhecimento de DLP, nos casos em que não mais subsiste vínculo entre a operadora e o beneficiário (inativo no SIB), com a deliberação da Colegiada de arquivamento dos processos a seguir: Processos nº.s 33902.150773/2008-97 e 33902.241828/2003-62. **No julgamento dos recursos interpostos nos processos de Ressarcimento ao SUS a seguir relacionados, a Diretoria Colegiada convalida todos os atos praticados nos processos: 34)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MASTERMED ADM DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo

nº 33902.311628/2010-11; **35)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED MACAPÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350554/2010-21; **36)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL REGIONAL DE FRANCA S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360755/2010-36; **37)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED LITORAL SUL PAULISTA, pelo conhecimento e não provimento do recurso de 3ª instância, Processo nº 33902.158981/2003-20; **38)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SÃO JOÃO DEL REI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361315/2010-04; **39)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED MOSSORÓ COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361248/2010-10; **40)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.349948/2010-36; **41)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDIAL SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.169521/2010-56; **42)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375948/2011-72; **43)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311660/2010-99; **44)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de

ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED FRANCISCO BELTRÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.028557/2006-02; **45)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora BENSÁUDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.349812/2010-26; **46)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008738/2007-95; **47)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AGUANAMBI SAÚDE S/C LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.007818/2007-23; **48)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE CATALÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.436777/2011-65; **49)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.194670/2012-15; **50)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.496566/2011-81; **51)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.186156/2004-04; **52)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361291/2010-85; **53)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao

SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED REGIONAL MARINGÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 3195/2012/DIFIS/ANS, deve-se observa a retificação do valor das AIH's nºs 4108104605737 (competência 02/2008) e 4108104605737 (competência 03/2008), Processo nº 33902.376371/2011-16; **54)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COOPERATIVA MÉDICA DE CAMPINAS - COOPERMECA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053868/2005-11; **55)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053733/2005-55; **56)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE ADAMANTINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361106/2010-52; **57)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUIRI E RIO PARDO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311909/2010-66; **58)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BRUSQUE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.028413/2006-48; **59)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL S.P LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375839/2011-55; **60)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177457/2010-87; **61)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO CESP, pelo conhecimento e não

provimento do recurso, Processo nº 33902.157019/2007-05; **62)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.283046/2010-20; **63)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350304/2010-91; **64)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.083276/2011-71; **65)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MASTERMED ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.282855/2010-14; **66)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361014/2010-72; **67)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora BENSAUDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360557/2010-72; **68)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO WALDEMAR BARNESLEY PESSOA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360708/2010-92; **69)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº1065/2012/DIPRO/ANS e pela ratificação da rescisão ex officio realizado pelo Diretor da DIDES para retornar a cobrança para o valor da AIH N°4108105005741 (compet. 02/2008), Processo nº 33902.376264/2011-98; **70)** Aprovado à

unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.100653/2010-63; **71)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360964/2010-80; **72)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora EMPREMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360664/2010-09; **73)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED POÇOS DE CALDAS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS MÉDICOS, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 3456/2012/DIFIS/ANS e pela ratificação da revisão ex officio realizada pelo Diretor sa DIDES para reduzir a dedução concedida anteriormente as AIHS listadas nº 3456/2012/DIFIS/ANS, Processo nº 33902.283315/2010-58; **74)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLENA SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008465/2007-89; **75)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360503/2010-15; **76)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso referente as AIHS listadas no despacho nº 460/2012/DIGES/ANS e pela ratificação da revisão ex officio realizada pelo Diretor da DIDES para retornar a cobrança para o valor original referente as AIHS listadas no despacho nº 460/2012/DIGES/ANS, Processo nº 33902.497308/2011-12; **77)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED BETIM

COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311937/2010-83; **78)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CLÍNICA SÃO JOSÉ SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311310/2010-22; **79)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PATOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.186291/2004-41; **80)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora DOCTOR CLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177225/2010-29; **81)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED COOP DE SERV DE SAÚDE VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350279/2010-45; **82)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ALTO VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.108194/2006-80; **83)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESPIRITO SANTO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.082226/2011-77; **84)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054205/2005-13; **85)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora DONA SAÚDE CLÍNICAS LTDA ME, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053887/2005-47; **86)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº

33902.361028/2010-96; **87)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE ITAPETININGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.083320/2011-43; **88)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRAL MÉDICA DE PREVENÇÃO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311287/2010-76; **89)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE FEIRA DE SANTANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376200/2011-97; **90)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.436666/2011-59; **91)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO COMPESA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053929/2005-40; **92)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360727/2010-19; **93)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED MORRINHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350560/2010-88; **94)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CLIMEP OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053816/2005-44; **95)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CAÇADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO DO CONTESTADO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.028375/2006-23; **96)**

Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora LIFE SYSTEM ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360803/2010-96; **97)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CAMPOS DO JORDÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361090/2010-88; **98)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BRAGANÇA PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.312028/2010-62; **99)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311809/2010-30; **100)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORDESTE DO CEARÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.083421/2011-14; **101)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CAMPOS DO JORDÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.311961/2010-12; **102)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CRUSAM CRUZEIRO DO SUL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.082451/2011-11; **103)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO LUCAS SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376031/2011-95; **104)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360570/2010-21;

105) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora DOCTOR CLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375603/2011-19; **106)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361019/2010-03; **107)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DO PARAÍBA FEDERAÇÃO INTRAFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350664/2010-92; **108)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SEPACO SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376062/2011-46; **109)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350018/2010-25; **110)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora M.C. DE CARVALHO RODRIGUES E CIA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.094531/2004-82; **111)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO BENEFICENTE DOS MOTORISTAS DE SÃO PAULO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.053787/2005-11; **112)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350573/2010-57; **113)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SÃO LOURENÇO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.108428/2006-99; **114)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor

da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BIRIGUI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.283149/2010-90; **115)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SERMED SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360987/2010-94; **116)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIHOSP SAÚDE S.A, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054420/2005-14; **117)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE CAÇAPAVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008721/2007-38; **118)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.496835/2011-18; **119)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.215335/2005-39; **120)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOCIEDADE BENEFICENTE UNIÃO OPERÁRIA DE ARARAQUARA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.054377/2005-97; **121)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361294/2010-19; **122)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177562/2010-16; **123)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SISTEMAS E PLANOS DE SAÚDE

METRÓPOLE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.283035/2010-40; **124)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SINDICATO DOS ASSALARIADOS, ATIVOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO RS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.283029/2010-92; **125)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CLIMEPE TOTAL LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360623/2010-12; **126)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ALTA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.177607/2010-52; **127)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376326/2011-61; **128)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.361214/2010-25; **129)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.360791/2010-08; **130)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.082921/2011-39; **131)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pela ratificação da revisão ex officio realizada pelo Diretor da DIDES para retornar a cobrança para o valor original das seguintes AIHs listadas no despacho nº 1111/2012/DIPRO/ANS,

Processo nº 33902.376321/2011-39; **132)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SEMIC - SERVIÇOS MÉDICOS Á INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/C LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.095087/2004-12; **133)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SUL DO PARÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376402/2011-39; **134)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE CONSAÚDE S/S LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.375934/2011-59; **135)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NOVA IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.436915/2011-14; **136)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DO CAÍ SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350659/2010-80; **137)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350380/2010-04; **138)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED LAVRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376300/2011-13; **139)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDICAMP ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.082787/2011-76; **140)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO OESTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento

do recurso, Processo nº 33902.350517/2010-12; **141)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE AMERICANA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.008327/2007-08; **142)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL SÃO PAULO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.496803/2011-12; **143)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLANOS ASSISTÊNCIA SÃO LUCAS LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.350115/2010-18; **144)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.186192/2004-60; **145)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.436148/2011-35; **146)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO ALTO OESTE POTIGUAR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.083368/2011-51; **147)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ALTA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.101016/2010-12; **148)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ALTO DA SERRA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.376122/2011-21; **B) Deliberações Extrapauta: 1)** Apreciada a proposta de Instrução de Serviço-IS da DIOPE que dispõe sobre a prestação de contas do liquidante nas liquidações extrajudiciais cessadas por falência ou insolvência civil, Processo n.º 33902.477081/2012-70; **2)** Aprovado à unanimidade o pedido de

afastamento do país do servidor DALTON ROBERT TIBURCIO, SIAPE 1380119, Procurador Federal da Gerência de Consultoria Normativa – GECOS/PROGE, para participar do *VII Congreso Iberoamericano de Regulación: Energía, Minería, Petróleo, Gas y Otros Sectores Regulados*, no período de 7 a 9 de novembro de 2012, em Bogotá, Colômbia. O afastamento será de 6 a 10 de novembro de 2012, incluindo trânsito, com ônus para a ANS, Processo nº 33902.445709/2012-78; **3)** Aprovada à unanimidade a Nota Técnica da DIFIS que trata do Plano de Contingência para tratamento do passivo de demandas da NIP. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 16 de outubro de 2012.

André Longo Araújo de Melo
Diretor

Bruno Sobral de Carvalho
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente